

**LEI Nº 1160/2004**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio ou outro instrumento similar com o Centro de Ensino de Naviraí – CENAV, mantenedor da Faculdades Integradas de Naviraí-FINAV, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio ou outro instrumento similar com o **Centro de Ensino de Naviraí-CENAV**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.103.977/0001-05, mantenedor da **Faculdades Integradas de Naviraí-FINAV**, com o objetivo de subsidiar o pagamento de bolsas de estudos para servidores municipais que estiverem freqüentando cursos de nível superior, quando da entrada em vigor da presente lei.

**Parágrafo Único.** O subsídio de que trata este artigo, será de 40,0% (quarenta por cento), responsabilizando-se a Prefeitura Municipal, pelo pagamento de 20,0% (vinte por cento) do valor da mensalidade, ficando 20,0% (vinte por cento), a cargo do mencionado estabelecimento de ensino.

**Art. 2º.** Fica a **Faculdades Integradas de Naviraí-FINAV**, responsável pelo encaminhamento do relatório bimestral de freqüência dos alunos beneficiados por esta lei, à Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações já consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano 2004.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 021/2004  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
*Diário MS*  
Edição Nº *2784*  
de: *26* / *05* / 2004  
*[Assinatura]*  
( ) Responsável